

LEI Nº 2.312/2014.

EMENTA:Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de janeiro de 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 002/2014 – EXECUTIVO.

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2014, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Lei nº 2.092/2013.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 31 de janeiro de 2014

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º Secretário